



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI N° 13 /2025.

Institui no Município de Olinda o Programa Permanente de Conscientização e Encaminhamento para Tratamento do Pé Torto Congênito (PTC).

Art. 1º - Fica instituído no Município de Olinda o Programa Permanente de Conscientização e Encaminhamento para Tratamento do Pé Torto Congênito (PTC).

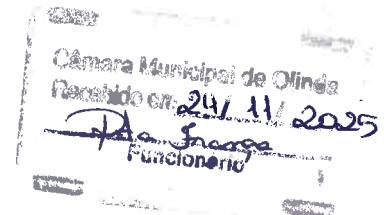
Art. 2º - O objetivo do programa será conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce e início do tratamento do Pé Torto Congênito nas primeiras semanas de vida, com o intuito de aproveitar a elasticidade favorável dos tecidos para a correção das deformidades.

Art. 3º - Todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde de Olinda poderão participar do programa, divulgando os locais de tratamento do Pé Torto Congênito pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 24 de novembro de 2025.

Jesuino Araújo
Vereador - PSD



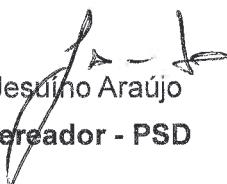


CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

JUSTIFICATIVA

Pé Torto Congênito é uma deformidade complexa, que envolve ligamentos, tendões, músculos e ossos. Pode ser detectado ainda na gestação ou ao nascimento. Quando tratado logo nos primeiros meses de vida, apresenta grandes chances de reversão, possibilitando à criança uma infância normal e evitando que evolua para um adulto com deficiência. Atualmente, o tratamento que utiliza a técnica de Ponseti tem apresentado os melhores resultados na redução do número de incapacitados com pé torto, além de ser mais econômico, por consistir na manipulação e aplicações com gesso, sem a necessidade de uma intervenção cirúrgica de grande monta. Realiza-se uma cirurgia percutânea. Todavia, a falta divulgação acerca do Pé Torto Congênito tem ocasionado o tratamento tardio, menos eficaz na correção das deformidades, inclusive resultando em incapacidade permanente de alguns afetados com diminuição das potencialidades físicas e onerando o sistema previdenciário. Tamanha relevância do tema exige uma atenção especial do Poder Público Municipal, portanto, a relevância e pertinência desta Lei estão justificadas na importância da detecção e encaminhamento imediato para tratamento do Pé Torto Congênito, pelo que se revela imprescindível a anuência dos Nobres pares, a quem peço aprovação.

Olinda, 24 de novembro de 2025.


Jesuíno Araújo
Vereador - PSD